Lei nº 2.275, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam abertos os creditos abaixo descritos, para pagamento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos seguintes operarios:

Maurilio Fontes – Janeiro de 69 a julho de 1971 – Cr$ 1.042,64

Geraldo Gonçalves – outubro de 68 a julho de 1971 Cr$ 1.174,77

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação verificada neste exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. Ferreiroz